



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.287

Dispõe sobre doação de terreno à Cooperativa Habitacional Caxangá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão autorizado a doar à Cooperativa Habitacional Caxangá uma área de terras no Sítio Santo Antônio-Jardim Ipiranga medindo 18,907 hectares, limitando-se ao Norte com a margem direita do Rio Tapacurá com sentido Vitória-Recife numa extensão de 119,00m; ao Sul, com terras da Fazenda Espírito Santo, extensão 172,00m; ao Leste, com terras da Fazenda Pau Santo e do Loteamento N.S. do Amparo nas extensões de 834,50 e 330,00m e ao Oeste com terras do Loteamento Jardim Ipiranga as próprias terras da Propriedade Sítio Santo Antônio, respectivamente nas extensões de 536,00m 694,00m, adquirida através de desapropriação.

Art. 2º - A cooperativa Habitacional Caxangá fica obrigada a construir, com recursos da Caixa Econômica Federal e através do Programa Emergencial de Construção Habitacional, 1.000 casas populares para pessoas carentes deste Município.

Parágrafo Único - Caso só sejam aprovadas pela Caixa Econômica Federal 500 casas a Cooperativa Habitacional Caxangá devolverá à Prefeitura 10,00 hectares da terra em questão.

Art. 3º - Todas as obrigações decorrentes do financiamento pela Caixa Econômica Federal serão contraídas pela Cooperativa Habitacional Caxangá que responderá pelo pagamento do débito.

Art. 4º - A municipalidade terá apenas o compromisso de abrir ruas e acesso aos transportes coletivos, bem como a colocação de meio-fio e linha d'água na rua principal.

Art. 5º - A Cooperativa HABITACIONAL Caxangá terá o prazo de seis meses, contados da data da escritura de doação, para edificar os imóveis, sob pena de ser a mesma revogada e o bem voltar ao patrimônio municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 14 de setembro de 1990.

Dr. Ivo Queiroz Costa
Prefeito-